



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 835.000,00** (oitocentos e trinta e cinco mil reais), observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|--|---------------------|-------------------|-----------------------|
| 02.05.01 – Diretoria Municipal De Saúde | 10.301.0010.1002 – Construção De Um Prédio Para Estratégia De Saúde Da Família | 4.4.90.51.00 | 02 | 835.000,00 |
| | | | | R\$ 835.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Art. 2º - O crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de tendência ao excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de **R\$ 110.000,00**, e da anulação de dotação orçamentária conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|--|---------------------|-------------------|---------------------------|
| 02.05.01 – Diretoria Municipal De Saúde | 10.301.0010.1002 – Construção De Um Prédio Para Estratégia De Saúde Da Família | 4.4.90.51.00 | 05 | 725.000,00 |
| | | | | R\$ 725.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de abril de 2022.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se de abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessária vez que o município firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, para a construção de um prédio para Estratégia de Saúde da Família – ESF, porém a LOA vigente não possui a rubrica orçamentária com a fonte de recurso “02 – Convênios Estaduais” adequada para tal finalidade.

Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial serão cobertos por recursos provenientes de tendência ao excesso de arrecadação no exercício vigente, no valor de **R\$ 110.000,00**, e da anulação de dotação orçamentária conforme demonstrado no Art. 2 do PL anexo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Certos em contar com a honrosa e importante contribuição de Vossas Excelências quanto a presente matéria, desde já antecipamos agradecimentos à atenção comumente dispensada por esta edilidade e;

Por se tratar de um Projeto de suma importância para os nossos Municípios, além de seu alcance social, requeremos desde já, que sua tramitação seja um **REGIME DE URGÊNCIA**.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de abril de 2022.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

34



PREFEITURA DE
CANAS

Gabinete da Prefeita

OFICIO GAB. PREFEITA N.º 061/2022

Canas, 06 de Abril de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, os **Projetos de Leis Ordinárias nº 13, 14 e 15/2022**.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA** em todos os Projetos.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Silvana Kameih da S. Zanin
Prefeita Municipal



Excelentíssimo Senhor

LAERTE ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas

Canas – SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br





Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 166

Ementa OFICIO GAB. PREFEITA N°061/22 - RECEBENDO PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS N°13,14,15/2022.

Interessado LAERTE ZANIN

Tipo do Documento Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **06/04/2022 14:19:40**

54



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2022 - DO PODER EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto visa abrir crédito adicional no orçamento vigente para construção de um prédio para estratégia da saúde da família, com objetivo final de melhorar os serviços à disposição dos munícipes. Quanto a sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 14/03/2022.


VEREADOR MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA

Relator Especial

64



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 253, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora o Relator Especial, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2022, do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes em Plenário, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 12 de abril de 2022, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 15 de março de 2022.

VEREADOR MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
RELATOR ESPECIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2022 do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Extraordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 12 de abril de 2022, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido expedido o presente **A U T Ó G R A F O** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

A U T Ó G R A F O n.º. 15/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---------------------|-------------------|----------------|
| 02.05.01 – Diretoria Municipal de Saúde | 10.301.0010.1002 – Construção um prédio para Estratégia de Saúde da Família | 4.4.90.51.00 | 02 | 835.000,00 |
| | | | | R\$ 835.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial será coberto por recursos provenientes de tendência no excesso de arrecadação no exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e da anulação de dotação orçamentária conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|---|---|---------------------|-------------------|----------------|
| 02.05.01 – Diretoria Municipal de Saúde | 10.301.0010.1002 – Construção um prédio para Estratégia de Saúde da Família | 4.4.90.51.00 | 05 | 725.000,00 |
| | | | | R\$ 725.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS


Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canas, 13 de abril de 2022.


LAERTE ZANIN
Presidente


MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário


EDISON AFONSO DE LIMA
2º Secretário



FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 15/2022

Autor: Executivo

Emenda: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 07 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTOS CONTRÁRIOS
e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 07 VOTOS FAVORÁVEIS
a 00 VOTOS CONTRÁRIOS
e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS PRESENTES.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 15/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS, VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, do Executivo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos dos presentes na 31ª Sessão Extraordinária e na 32ª Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 12 de abril de 2022.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2022.



LAERTE ZANIN
Presidente

